

LEI ORDINÁRIA Nº 1147

de 23 de agosto de 2000

Cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã - FMIS/Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica criado o Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã - FMIS/Camapuã, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.*

1º. *Os recursos financeiros de que trata este artigo serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.*

2º. *Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.*

3º. *No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do FMIS/Camapuã será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.*

Art. 2º.. *A fiscalização do FMIS/Camapuã será feita por um Comitê composto por 6 (seis) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 3 (três) representantes de órgãos ou entidades do Município e 3 (três) representantes da sociedade civil organização.*

Art. 3º.. *Fica aprovado o orçamento do FMIS/Camapuã para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos que integram esta Lei, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir o respectivo credito especial ao orçamento vigente.*

Art. 4º.. *O Poder executivo aprovará o regimento Interno do Comitê de que trata o art. 2º e regulamentará, no que couber, apresente Lei..*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

QUADRO GERAL DA RECEITA ~~R\$11,00~~

~~EXERCÍCIO~~ 2000

ÓRGÃO - 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE - 1613 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DE

CAMAPUÃ - FMIS/CAMAPUÃ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RUBRICA
FONTE	CATEGORIA		
ORÇAMENTÁRIA		ECONÔMICA	
1000.00.00	RECITAS CORRENTES	S	
	150.000		
1200.00.00	Receitas de Contribuições	S	
	150.000		
1210.00.00	Contribuições Sociais	S	
	150.000		
1210.01.00	Contribuições decorrentes da Lei Estadual 2.105/2000	S	150.000
TOTAL	150.000		

R\$1,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES
SUPERVISIONADAS

1613 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMIS/Camapuã

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>
<i>SEGURIDADE</i>	
<i>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i> ASSISTÊNCIA</i>	<i>0</i>
<i> 150.000</i>	
<i> ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i>1613.16814862.435</i>	
<i> IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i> - DESENVOLVER ATIVIDADES VISANDO A</i>	
<i> INCLUSÃO SOCIAL</i>	
<i> TOTAL</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	

R\$1,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES
SUPERVISIONADAS

1613 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMIS/Camapuã

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>
<i>SEGURIDADE</i>	
<i>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i> ASSISTÊNCIA</i>	<i>0</i>
<i> 150.000</i>	
<i> ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i>1613.16814862.435</i>	
<i> IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	
<i> - DESENVOLVER ATIVIDADES VISANDO A</i>	
<i> INCLUSÃO SOCIAL</i>	
<i> TOTAL</i>	<i>0</i>
<i>150.000</i>	

Camapuã, 23 de agosto de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal*
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1147/2000 - 23 de agosto de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em